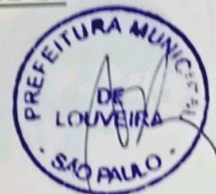




Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.071, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre remanejamento de dotações.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II do Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.794, de 21 de Dezembro de 2.005.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado o remanejamento dos seguintes recursos

orçamentários:

Órgão:	10	Secretaria da Educação		
Unid.Orç.:	10.01	Divisão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Função:	12	Educação		
Sub Função:	361	Ensino Fundamental		
Programa:	074	Profissionais do Magistério		
Atividade:	074.2.053	Manutenção do F.M.D.E. Fundamental e Valorização do Magistério		
Elemento:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Elemento:	3.1.90.16	Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$	37.000,00

Total da Suplementação R\$ 137.000,00

bÓrgão:	10	Secretaria da Educação		
Unid.Orç.:	10.01	Divisão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Função:	12	Educação		
Sub Função:	361	Ensino Fundamental		
Programa:	074	Profissionais do Magistério		
Atividade:	074.2.053	Manutenção do F.M.D.E. Fundamental e Valorização do Magistério		
Elemento:	3.1.90.96	Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	37.000,00
Elemento:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00

Total da Anulação R\$ 137.000,00

Louveira, 1º de novembro de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



novembro de 2006.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 1º de

LUCIANA RIZZI
Secretaria de Administração

Decreto

Art. 1º As Escolas Municipais desenvolverão, além a ser de ensino regular, atividades culturais, recreativas e esportivas em consonância com o Plano Municipal de Educação e a legislação federal e estadual.

Art. 2º Nos locais e espaços públicos poderão ser realizadas festas e eventos culturais e esportivos.

Art. 3º As funções de direção, administração e controle, bem como as atividades de planejamento e execução, serão exercidas pelo(a) responsável pelo(a) setor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 11 de novembro de 2006.

LUCIANA RIZZI

Secretaria de Administração